

SGD: 2026/39009/004840

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2026/DRH

DA: Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos**PARA:** Gabinete do Secretário**UG: 39010 – Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos****FONTE DE RECURSOS:** 1.700.0000000. 002758**AÇÃO/PPA:** Estruturação e Fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos**Função programática:** 18.544.1150.2407**Natureza da Despesa:** 33.90.30**1) Das condições gerais da contratação - art. 6.º, XXIII, “a” e “i” da lei nº 14.133/2021****1.1 Definição do objeto**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo destinados ao funcionamento dos viveiros florestais dos Centros de Recuperação de Áreas Degradadas – CRADs, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, indispensáveis à segurança das equipes envolvidas nas atividades de produção de mudas, manejo e ações de recuperação ambiental no Estado do Tocantins.

1.2 Em tempo, traz em seu bojo informações relacionadas à especificações técnicas dos materiais a serem adquiridos, além de ainda indicar a dotação orçamentária para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local da realização da entrega dos materiais, pagamento e condições de execução contratual do objeto através da modalidade de **Dispensa de Licitação – Compra Direta**, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, será selecionado empresa que apresente o menor preço por grupo para a contratação do objeto deste Termo de Referência.

1.3 Detalhamento do Objeto

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	CÓDIGO SIGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8	Saco 50 kg	Fertilizante npk - Composição: 04-14-08	00060335	SIGILOSO	SIGILOSO
2	4	Saco 25 kg	Fertilizante npk - Composição: 10-10-10	00060336	SIGILOSO	SIGILOSO
3	4	Saco 25 kg	Sulfato de amônio - Categoria: fertilizante; Informações adicionais: teor e forma do nutriente 13% de N, 20% de P2O5 e 12% de S.	00014195	SIGILOSO	SIGILOSO
4	4	Saco 25 kg	Sulfato de cobre - Categoria: fertilizante; Informações adicionais: teor e forma do nutriente 11% de S e 24% de Cu.	00014194	SIGILOSO	SIGILOSO

1



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCELLO DE LIMA LELIS EM 23/04/2026 19:38:16

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Mateus Chagas dos Santos EM 22/04/2026 10:00:19

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5F70DD590258BFC6 | SGD:2026/39009/004840



5	8	Saco 50 kg	Fosfato monoamônico - Categoria: fertilizante; Composição: 9% de N e 48% de P2O5.	00029195	SIGILOSO	SIGILOSO
6	400	Saco 25 kg	Calcário dolomítico filler - Composição: CaCO3, MgCO3; Informações adicionais: com poder relativo de neutralização total de 95%, mínimo	00060427	SIGILOSO	SIGILOSO
7	12	Galão 5 L	Fertilizante foliar - Composição: mineral misto	00060342	SIGILOSO	SIGILOSO
8	4	Frasco 1 L	Inseticida - Composição: imidacloprido 480 g/L	00021841	SIGILOSO	SIGILOSO
9	20	Frasco 1 L	Herbicida - Ingrediente ativo: sal de diamônio de glifosato 577,0 g /L + equivalente ácido de n - glifosato 480,0 g /L + outros Ingredientes 678,0 g/L; Concentração: 577,0 g/L; Informações adicionais: concentrado solúvel	00060398	SIGILOSO	SIGILOSO
10	4	Galão 5 L	Óleo mineral fitossanitário - Embalagem: galão com 5 L	00055444	SIGILOSO	SIGILOSO
11	20	Pacote 0,5 kg	Formicida - Apresentação: granulado; Princípio ativo: fipronil.	00021863	SIGILOSO	SIGILOSO
12	4	Pacote 1 kg	Fungicida - Composição: mancozebe 800 g/kg.	00021853	SIGILOSO	SIGILOSO
13	28	m ³	Terra - Categoria: preta.	00029439	SIGILOSO	SIGILOSO
14	48	m ³	Areia - Categoria: lavada; Granulometria: fina; Requisito: isenta de material orgânico.	00012631	SIGILOSO	SIGILOSO
15	20	Pacote	Abraçadeira - Material: nylon; Medida: 150 x	00018230	SIGILOSO	SIGILOSO
16	4	Rolo 50 m	Tela sombrite - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Sombreamento: 50%; Medida: 50 x 3 m (C x L).	00046561	SIGILOSO	SIGILOSO
17	4	Unidade	Mangueira para jardim - Material: pvc com fios de poliéster trançado interno; Comprimento: 100 m; Bitola: 1 /2" x 2 mm; Informações adicionais: acompanha engate rosqueado e esguicho.	00040480	SIGILOSO	SIGILOSO
18	6	Unidade	Regador - Material: plástico; Capacidade: 10 L; Informações adicionais: crivo fino.	00022195	SIGILOSO	SIGILOSO
19	12	Unidade	Balde - Material: polipropileno; Capacidade: 12 L; Alça: alumínio; Cor: preta; Informações adicionais: sem tampa	00044010	SIGILOSO	SIGILOSO
20	4	Unidade	Bombona /Tambor - Material: polietileno; Capacidade: 200 L; Requisito: com tampa de rosquear	00014132	SIGILOSO	SIGILOSO
21	4	Unidade	Alicate universal - Material: corpo em aço; Cabo: em pvc; Tamanho: 8"	00044874	SIGILOSO	SIGILOSO
	4	Unidade	Facão - Tipo: para mato; Material: aço	00014073	SIGILOSO	SIGILOSO



22			carbono; Cabo: em polipropileno; Tamanho: 18			
23	4	Unidade	Facão - Tipo: para mato; Material: aço carbono; Cabo: em polipropileno; Tamanho: 16"; Requisito: com bainha.	00023203	SIGILOSO	SIGILOSO
24	8	Unidade	Tesoura de poda - Modelo: profissional; Material: lâmina em aço liga cromo temperada; Cabo: aço; Tamanho: 21 cm.	00031695	SIGILOSO	SIGILOSO
25	8	Unidade	Carrinho de mão - Caçamba: aço carbono galvanizado, 60 L; Braços: de aço galvanizado; Informações adicionais: com pneu e câmara de ar	00059025	SIGILOSO	SIGILOSO
26	10	Unidade	Óculos de proteção rio de janeiro - Material: policarbonato; Visor: incolor; Informações adicionais: armação integral, comtratamento antirrisco, antiembaçante e uv.	00060048	SIGILOSO	SIGILOSO
27	6	Par	Bota de pvc - Cano: médio; Tamanho: 41; Cor: preta; Informações adicionais: sola antiderrapante	00059089	SIGILOSO	SIGILOSO
28	4	Par	Bota de pvc - Cano: longo; Tamanho: 42; Cor: preta; Informações adicionais: sola antiderrapante	00059066	SIGILOSO	SIGILOSO
29	8	Unidade	Avental de raspa - Modelo: de peito/sem manga/cavado; Medida: 100 x 60 cm (C x L); Informações adicionais: sem emendas, ajustável.	00054414	SIGILOSO	SIGILOSO
30	20	Unidade	Máscara /Respirador - Finalidade: proteção das vias respiratórias; Tipo: KN95 / PFF2; Cor: branca; Tamanho: único; Fixação: elástico na cabeça; Requisito: com válvula; Informações adicionais: com clipe nasal externo	00031535	SIGILOSO	SIGILOSO

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2) Fundamentação e descrição da necessidade da contratação - art. 6º, XXIII, "b", da Lei 14.133/2021

2.1 O Estado do Tocantins atua ativamente na construção de bases sólidas para a gestão ambiental em seu território com foco principal na conservação dos recursos e manutenção de processos naturais. A Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH possui missão institucional de planejar, coordenar e acompanhar as políticas estaduais de Recursos Hídricos, Meio Ambiente, produção de energias limpas, preservação, conservação e utilização sustentável de ecossistemas, biodiversidade e florestas do Estado do Tocantins.



2.2 Para nortear a gestão dos Recursos Hídricos de domínio do Estado do Tocantins, foi sancionada, em março de 2002, a Lei 1.307, que criou a Política Estadual de Recursos Hídricos que tem dentre outras finalidade: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade e quantidade adequados aos respectivos usos; incentivar a racionalização do uso dos recursos hídricos; fomentar o desenvolvimento regional com base no aproveitamento múltiplo, integrado e sustentável dos recursos hídricos.

2.3 Essa mesma Lei traz em seu Art. 3º as diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos: Inciso IV - o fomento de projetos de melhoria das condições de quantidade e qualidade dos recursos hídricos, com a participação do Poder Público e dos segmentos organizados da sociedade.

2.4 Ainda no Art. 3º da Lei 2.089 – Os recursos do FERH/TO devem ser aplicados: I - pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, após deliberação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/TO; II - por meio de acordos, convênios, termos de parcerias, ajustes ou outros instrumentos, celebrados entre a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e órgãos ou demais entes públicos internacionais, estrangeiros, federais, estaduais ou municipais, bem assim entidades da iniciativa privada com intuítos não lucrativos, respeitadas as finalidades do FERH-TO e a aprovação do CERH-TO.

2.5 Visando gerar e difundir tecnologias com o intuito de aumentar a quantidade e melhorar a qualidade dos recursos hídricos disponíveis nas bacias hidrográficas através da execução de ações de recuperação, restauração e conservação da vegetação nativa de áreas prioritárias do bioma cerrado que foram degradadas, instituiu-se nos municípios Palmas - TO, Natividade - TO, Araguatins - TO e Gurupi - TO os Centro de Recuperação de Áreas Degradadas – CRAD.

2.6 Os CRAD's têm por objetivo promover a conservação e recuperação das APP's e das reservas legais, com destaque para as nascentes, áreas de recarga de aquíferos e de proteção das margens dos mananciais hídricos, além de ser um centro de caráter multidisciplinar da SEMARH, em parceria com diversas instituições, que também visa:

- Promover e divulgar, cientificamente, estudos e pesquisas, bem como atividades de extensão em conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas, buscando aprofundar os conhecimentos relativos a esse setor,
- Desenvolver modelos demonstrativos de recuperação e projetos em temas pertinentes às áreas de conhecimento referidas;
- Incentivar o aprimoramento científico de profissionais nas áreas de conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas e subsidiá-los para atividades de extensão e educação ambiental;
- Contribuir para a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive por meio da promoção de cursos de graduação e de pós-graduação, profissionalizantes, de especialização, capacitação de produtores rurais, oficinas, seminários, simpósios, conferências, congressos, mesas redondas, workshops,



encontros, cursos de extensão, estágios, relativos à conservação da natureza e recuperação de áreas degradadas; promover o aperfeiçoamento científico de seus membros; e

- Desenvolver pesquisas, consultorias, prestação de serviços, de âmbito nacional e internacional, nas áreas de sua atuação.

2.7 A recuperação de áreas degradadas é uma questão importante para a conservação do meio ambiente e seus recursos hídricos. Existem várias técnicas utilizadas para esse propósito, e o plantio de mudas é uma delas. Sendo amplamente empregada na recuperação de áreas degradadas.

2.8 As mudas podem ser produzidas em viveiros florestais e, em seguida, transplantadas diretamente no solo. Sendo, portanto, uma abordagem eficaz para estabelecer rapidamente vegetação em áreas degradadas, e assim contribuindo para a recuperação do ecossistema.

2.9 A importância dos insumos na produção de mudas se dá para garantir o desenvolvimento saudável das plantas e assim o sucesso no seu pegamento em campo. Para garantir uma melhor qualidade das mudas é essencial que em seu processo de produção estejam disponíveis os insumos e manejos adequados. Logo propõe-se a aquisição de materiais de consumo para subsidiar a produção de mudas florestais dos CRAD's da SEMARH que estão localizados nos municípios Palmas -TO, Natividade -TO, Araguatins -TO e Gurupi -TO;

2.10 Assim, a contratação atende ao interesse público ao fornecer os insumos indispensáveis à manutenção da Rede Hidrometeorológica, assegurando eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e qualidade na prestação dos serviços, com impacto direto no atendimento das políticas públicas ambientais.

3) Descrição da solução como um todo (ART. 6º inciso XXIII, alínea “c” e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de consumo, incluindo Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados às atividades desenvolvidas nos Centros de Recuperação de Áreas Degradadas – CRADs. Tais itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento dos viveiros, assegurando a produção de mudas nativas do cerrado com qualidade, bem como a continuidade das ações de recuperação ambiental no Estado do Tocantins.

3.2 Os materiais e insumos a serem fornecidos deverão atender às especificações descritas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, devendo ser padronizados, compatíveis com as atividades desenvolvidas nos viveiros e apresentar durabilidade adequada às condições de uso, incluindo exposição à umidade, variações climáticas, radiação solar e manuseio contínuo. Todos os itens deverão ser entregues em conformidade com os requisitos de qualidade, segurança e desempenho.

3.3 A solução contempla, de forma integrada:



a) Materiais de consumo essenciais ao processo produtivo, tais como fertilizantes, substratos, corretivos de solo e insumos fitossanitários, necessários ao desenvolvimento adequado das mudas;

b) Insumos de uso contínuo e reposição periódica, empregados nas atividades de manejo, incluindo adubação, irrigação, controle de pragas e doenças e transplante;

c) Ferramentas e itens de apoio técnico, indispensáveis à execução das atividades operacionais dos viveiros;

d) Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários para assegurar a segurança dos servidores durante as atividades nos viveiros e nas ações de campo.

3.4 Do ciclo de vida do objeto

a) Considerando o ciclo de vida do objeto e a especificação dos produtos, a definição dos materiais de consumo a serem adquiridos observou critérios técnicos de qualidade, durabilidade, eficiência e adequação às condições de uso, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento das contratações previstos na Lei nº 14.133/2021.

b) Os itens deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, garantindo sua adequação às atividades de produção e manejo de mudas nos viveiros dos CRADs. Deverão, ainda, apresentar desempenho satisfatório durante todo o seu ciclo de utilização, considerando as condições operacionais típicas, como exposição a intempéries, umidade, radiação solar intensa e desgaste decorrente do uso contínuo.

c) Para fins desta contratação, os materiais possuem natureza de consumo, sendo destinados ao uso imediato ou à reposição periódica nas atividades de produção e manutenção das mudas. Dessa forma, sua especificação e seleção observaram critérios de disponibilidade no mercado, padronização e facilidade de reposição, de modo a garantir a continuidade das atividades dos viveiros e a eficiência das ações de recuperação ambiental.

d) A análise do ciclo de vida do objeto visa assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração, minimizando perdas na produção, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e contribuindo para o aumento da qualidade das mudas e da eficiência das ações ambientais desenvolvidas.

3.5 A contratação proposta assegura padronização, eficiência operacional e economicidade, permitindo a execução adequada das atividades nos viveiros florestais, reduzindo perdas na produção, melhorando a qualidade das mudas e contribuindo para o sucesso das ações de recuperação de áreas degradadas. Além disso, fortalece a atuação da SEMARH nos diferentes municípios do Estado, ampliando a efetividade das políticas públicas voltadas à conservação ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais.

4) Requisitos da contratação (ART. 6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/2021

4.1 A execução do objeto deverá observar os seguintes requisitos mínimos:



a) Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança.

b) Os itens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

c) A contratada deverá realizar a entrega, transporte, carga e descarga de todos os materiais, garantindo que cheguem à SEMARH em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos.

d) Caso seja identificada falha, vício, dano, incompatibilidade técnica ou inadequação em qualquer item entregue, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando os prazos e condições estabelecidos em contrato.

e) Todos os materiais de consumo, incluindo os EPIs fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e desempenho, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os produtos sejam novos, originais, dentro do prazo de validade (quando aplicável) e compatíveis com as descrições desse termo.

f) A contratada responderá integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos inadequados, defeituosos ou que apresentem risco às equipes técnicas, aos equipamentos das estações ou ao patrimônio público.

g) A Administração reserva-se o direito de acompanhar, fiscalizar e inspecionar todas as etapas do fornecimento, podendo exigir substituições, adequações ou correções sempre que identificar desconformidades, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas em lei.

4.2 Da exigência de amostra

Não será exigida a amostra prévia.

4.3 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. Sempre que possível, os materiais fornecidos deverão possuir maior durabilidade e qualidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

b. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos materiais deverão ser adequadas à proteção dos produtos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis, reutilizáveis ou que causem menor impacto ambiental.

c. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais em suas atividades logísticas, especialmente no que se refere ao transporte, acondicionamento e destinação adequada de embalagens ou resíduos eventualmente gerados.



d. Sempre que aplicável, os produtos deverão atender normas técnicas e padrões de sustentabilidade reconhecidos, contribuindo para a redução de impactos ambientais e para a eficiência no uso dos recursos públicos.

4.3 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5) Modelo de execução contratual (ART. 6º, XXIII, “e” DA Lei 14.133/2021)

5.1 Após o recebimento da nota de empenho, a contratada deverá providenciar o transporte e a entrega dos itens adquiridos dentro do prazo estabelecido pela Administração, garantindo condições adequadas de acondicionamento, integridade e conformidade técnica. Em situações emergenciais devidamente justificadas, a SEMARH poderá solicitar prazos reduzidos para atendimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3 Todos os materiais fornecidos deverão ser entregues em perfeito estado (novo), devendo a contratada substituir imediatamente itens que apresentem falhas, danos, divergências de especificação ou incompatibilidades técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

5.4 A execução do fornecimento será acompanhada por servidores designados pela SEMARH, que realizarão a verificação dos itens, registrarão conformidades e eventuais irregularidades, podendo exigir providências imediatas da contratada para correção de inadequações.

5.5 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota de Empenho, no prédio da SEMARH, situada na Praça dos Girassóis - Esplanada das Secretarias, CEP: 77001 - 002. A entrega deverá ser em dias úteis das 08h às 14h, acompanhados da Nota Fiscal e Certidões negativas de débitos atualizadas.

6) Modelo de gestão do contrato (art. 6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



6.3 Caberá a gestão e fiscalização do contrato monitorar a entrega dos materiais, verificando se estão de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, conferir e atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, autorizando o pagamento somente após a comprovação da correta execução dos serviços.

6.4 Fiscalização

a. A execução do contrato ou empenho deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal indicado no DFD - Documento de Formalização de Demanda, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

b. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

c. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

d. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5 Gestor do Contrato

a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos



indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

g. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7) Forma e critérios de seleção (art. 6º, XXIII, “h” da Lei 14.133/2021)

7.1 O objeto presente neste Termo de Referência se dará por meio de **Dispensa de Licitação** conforme preceitos estabelecidos na Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023.

7.2 Será adotado o critério da empresa que apresentar o **menor preço por item** para a contratação do objeto, desde que atendidas todas as condições e requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

8) Estimativas do valor da contratação

8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9) Critérios de pagamento (art. 6º, XXIII, “g” da Lei 14.133/2021)

8.1 O pagamento será efetuado pela SEMARH até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal e acompanhada das Certidões Negativas da empresa, sendo efetuada a Retenção Tributária sobre o pagamento a ser realizado, conforme Decreto nº 6.647 de 12/07/2023.

8.2 A nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o número da Conta Corrente, Agência Bancária e a descrição correta do Objeto, Razão Social e CNPJ da CONTRATADA.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.4 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATADA.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10) Obrigações da contratante

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- f)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente



impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11) Obrigações da contratada

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas em lei, em caso de descumprimentos e, ainda:

Responsabilizar – se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

b. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SEMARH, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

d. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da SEMARH, caso haja;

e. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do Objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMARH;





12) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato/empenho;

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- b. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o contratante; e
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes do presente correrão com recursos consignados no Orçamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na Classificação Orçamentária 18.544.1150.2407, Natureza da Despesa 33.90.30 e Fonte de Recursos 1.700.0000000.002758.

14) DA VIGENCIA

13.1 O contrato a ser firmado terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

13.2 Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso;

13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15) DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão submetidos a análise da Assessoria Jurídica da SEMARH, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei n.º 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência do Secretário da pasta.

16) DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

16.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

- a. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. Poderá a administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17) DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

17.1 Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

17.2 CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços prestados.



17.3 A CONTRATADA é vedada transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

17.4 O Instrumento de Contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como Carta-Contrato, Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

17.5 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as Normas da Lei Nº 14.133/2021 e bem como os demais Ordenamentos Jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os Princípios da Administração Pública.

18) DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Referência.

Diretoria de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)

MATEUS CHAGAS DOS SANTOS

Diretor de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos

De acordo:

(Assinatura Digital)

MARCELLO DE LIMA LELIS

Secretario do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

